



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE ALVAÍAZERE



mais
CENTRO
Programa Operacional Regional do Centro

QR
EN
QUADRO
DE REFERÊNCIA
ESTRATÉGICO
NACIONAL
PORTUGAL 2007-2013



UNIÃO EUROPEIA

Fundo Europeu
de Desenvolvimento Regional

PARTE III

Áreas de Intervenção

Índice

1. ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS	3
2. LOGÍSTICA	5
2.1. INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO	5
2.2. APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO	6
2.2.1 <i>Alimentação, alojamento e agasalhos</i>	6
2.2.2 <i>Locais de abrigo provisório</i>	8
2.2.3 <i>Combustíveis e lubrificantes</i>	6
2.2.4 <i>Manutenção e reparação de material</i>	7
2.2.5 <i>Transportes</i>	7
2.2.6 <i>Material sanitário</i>	7
2.3. APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES	7
2.3.1 <i>Serviços técnicos</i>	8
2.3.2 <i>Diversos</i>	9
3. COMUNICAÇÕES	9
4. GESTÃO DA INFORMAÇÃO	11
5. PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO	14
6. MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	17
7. SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS	18
8. SOCORRO E SALVAMENTO	20
9. SERVIÇOS MORTUÁRIOS	23
10. PROTOCOLOS	24

1. Administração de meios e recursos

A situação de pré-emergência e emergência pode envolver um elevado número de meios, recursos e serviços. Estes poderão pertencer à Câmara Municipal, mas também a outras entidades públicas ou privadas que no âmbito da sua responsabilidade colaboram com esta, de forma a aumentar o nível de prevenção contra qualquer sinistro, ou no caso da sua ocorrência, minorar as suas consequências.

A área de intervenção de administração de meios e recursos estabelece os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de gestão administrativa e financeira inerente à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da ativação do plano de emergência.

Tem como funções principais:

- Responsabilidade da gestão financeira e de custos;
- Supervisão das negociações contratuais;
- Elaborar requisições relativas à aquisição de bens e serviços para apoio às operações;
- Gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamento;
- Gestão dos processos de seguros;
- Gestão de meios e recursos próprios.

No caso da ocorrência de uma emergência no concelho de Alvaiázere, a estrutura de proteção civil mais adequada a intervir será a de nível municipal (Comissão Municipal de Proteção Civil – CMPC), devido à proximidade dos meios e recursos existentes, ao maior conhecimento da realidade local e à maior rapidez de análise da situação. A entidade coordenadora será sempre a Câmara Municipal de Alvaiázere, através do Serviço Municipal de Proteção Civil, presidido pelo presidente ou pelo seu substituto legal.

A nível municipal a aquisição de bens e serviços deverá ser feita por requisição à CMPC (Diretor do PMEPC, ou seja, o Presidente da Câmara Municipal). O Serviços de proteção civil será responsável pela determinação de meios e recursos necessários, negociação, contratação, controlo e gestão de tempos de utilização nas operações de emergência de proteção civil em curso.

Para que as ações de resposta tenham a eficácia esperada, torna-se imprescindível que durante a preparação que antecede a fase de emergência, se garanta a permanente manutenção dos contatos com as entidades responsáveis pelos meios e recursos identificados.

Os contatos com fornecedores privados ou públicos de equipamentos, artigos e materiais necessários às operações de emergência de proteção civil, tais como equipamentos de energia e iluminação, géneros alimentícios e alimentos confeccionados, material de alojamento precário, agasalhos e vestuário, medicamentos, material sanitário e produtos de higiene e limpeza, equipamentos de transporte de passageiros e carga, combustíveis e lubrificantes, máquinas e equipamentos de engenharia, construção e obras públicas ou material de mortuária aparecem sistematizados na Parte IV – Secção III.

Tendo em conta a natureza da ocorrência, os meios disponibilizados pela autoridade política de proteção civil territorialmente competente poderão não ser suficientes, pelo que deve ser prevista a necessidade de recorrer a equipamentos pertencentes a entidades diversas.

O regulamento do Serviço Municipal de Proteção Civil estabelece o respetivo Secretariado e define as suas funções.

Em situação de emergência, é também ativado o secretariado do SMPC, eventualmente reforçado por outros elementos do quadro administrativo da Autarquia, por ordem expressa do Presidente da Câmara Municipal, de modo a ser eficazmente assegurada a administração e logística exigida pela implementação do PMEPCA.

No que concerne aos meios humanos, os diversos agentes de Proteção Civil envolvidos, entidades e organização de apoio nomeiam e remuneram o seu próprio pessoal. O pessoal da Administração Pública Local é nomeado e remunerado pelos Organismos a que pertence.

A requisição de bens e serviços de apoio às operações de proteção civil inerentes à ativação do presente plano, depois de aprovada, adquiridos os bens e matérias e liquidada, nos termos da lei, é da competência do SMPC.

O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deve apresentar-se nas Juntas de Freguesia e nos quartéis de Bombeiros da área da residência, que constituem Postos Locais de Recenseamento de voluntários, se outros locais não forem divulgados.

A Câmara Municipal deve contemplar em Plano de Atividades e no Orçamento, no âmbito do SMPC, as verbas previstas para as despesas resultantes das ações de inventariação de meios e recursos, bem como para as decorrentes das ações específicas do PMEPCA.

A liquidação das despesas será efetuada pela Câmara Municipal. Os meios e recursos requeridos devem adequar-se ao objetivo e deve ser dada preferência à utilização de meios e recursos públicos, sobre os privados, conforme o n.3 do artigo 10º da Lei nº27/2006, de 3 de julho – Lei de bases da Proteção Civil. A aquisição de bens e serviços será feita nos termos legais por requisição da CMPC (ver modelo de requisição em parte IV–III–2) e a liquidação das despesas será efectuada pelo SMPC, segundo as normas da Contabilidade Publica. São da responsabilidade das Entidades e Organismos envolvidos as despesas realizadas em operações de Proteção Civil. Eventuais participações serão determinadas de acordo com o que vier a ser estabelecido superiormente.

No caso de uma determinada área do Município ser declarada situação de emergência, os auxílios serão concedidos de acordo com a legislação em vigor.

Os subsídios e donativos recebidos em dinheiro, com destino às operações de emergência, são administrados pelo SMPC através da sua Conta Especial de emergência.

2. Logística

No apoio logístico às operações deverão constar os procedimentos e instruções de coordenação, bem como a identificação dos meios e das responsabilidades dos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, quanto às atividades de logística destinadas a apoiar as forças de intervenção e a população.

2.1. Instruções de coordenação

A coordenação, receção e tratamento da informação relativa às necessidades logísticas existentes numa emergência, diferencia-se em apoio prestado às forças de intervenção e em apoio prestado à população. A entidade coordenadora será sempre a Câmara Municipal de Alvaiázere, através do Serviço Municipal de Proteção Civil, presidido pelo presidente ou pelo seu substituto legal.

2.2. Apoio logístico às forças de intervenção

Os Agentes de Proteção Civil, entidades e organizações de apoio providenciam no sentido da satisfação das necessidades logísticas iniciais que resultam da sua intervenção em acidente grave ou catástrofe.

De entre a cooperação que deve ser prevista, salienta-se a que diz respeito às forças de intervenção, nomeadamente quanto a alimentação, combustíveis, manutenção e reparação de equipamentos, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência. Da mesma forma, a logística vai ter que dar resposta às necessidades dos serviços, organismos e entidades de apoio na fase de reabilitação das redes e serviços técnicos essenciais (energia eléctrica, gás, água, telefones e saneamento básico).

Os procedimentos a estabelecer devem ter em conta a forma de funcionamento das autorizações para requisição de bens e serviços, bem como as normas de satisfação das necessidades logísticas iniciais do pessoal envolvido, a cargo dos próprios agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio.

Quanto à localização da Zona de Concentração e Reserva será no Parque Multiusos de Alvaiázere, sito na Vila de Alvaiázere e a Zona de Recepção de Reforços será no Estádio Municipal de Alvaiázere e no parque de estacionamento adjacente.

2.2.1 *Alimentação, alojamento e agasalhos*

A alimentação e alojamento do pessoal das Entidades e Organismos do Estado intervenientes nas operações são cargo destas. A alimentação do pessoal voluntário, que o deseje, será da responsabilidade do SMPC.

A alimentação e alojamento do SMPC e da CMPC serão da responsabilidade do município, quando outro procedimento não for determinado pela CMPC.

2.2.2 *Combustíveis e lubrificantes*

Os combustíveis e lubrificantes são obtidos no mercado local (ou em local designado pelo SMPC) pelas Entidades e Organismos intervenientes, através de guia de fornecimento. Estas serão liquidadas posteriormente, pelo SMPC, com verbas consignadas para o efeito.

2.2.3 Manutenção e reparação de material

As despesas de manutenção e reparação de material são encargo dos utentes. No caso de haver despesas extraordinárias estas serão liquidadas pelo SMPC, através de verbas destinadas para o efeito.

2.2.4 Transportes

O SMPC elabora e submete a autorização às requisições de serviços para a mobilização de meios de transportes necessários às operações.

2.2.5 Material sanitário

Este material está a cargo das Entidades e Organismos próprios intervenientes no acidente ou catástrofe. Poderão ser constituídos nas instalações dos Centros de Saúde e das Forças de Socorro, postos de fornecimento de material sanitário através de requisição, devendo os pedidos dar entrada na CMPC.

2.3. Apoio logístico às populações

Logo que os centros de acolhimento sejam ativados, o Diretor do Plano convoca os responsáveis dos serviços, agentes, entidades e organizações de apoio, com vista ao planeamento sequencial da administração e logística, em função da gravidade da ocorrência. As atividades de administração e logística mantêm-se ativas durante a fase de reabilitação.

No apoio logístico às populações deve ser prevista a forma de coordenação da assistência àqueles que não tenham acesso imediato aos bens essenciais de sobrevivência, como, por exemplo, água potável. Deverá também ser considerado o alojamento temporário das populações evacuadas ou desalojadas, a realizar fora das zonas de sinistro e apoio. Os procedimentos devem ter em conta a alimentação e agasalho das populações acolhidas em centros de alojamento temporário. A alimentação, abrigo provisório e agasalho das populações evacuadas, será encargo do SMPC através de verbas disponibilizadas superiormente para o efeito.

De realçar que na atividade de apoio logístico às populações pode incluir-se a criação e a gestão das ações destinadas à obtenção de fundos externos, recolha e armazenamento de donativos, bem como o controlo e emprego de pessoal voluntário não especializado. Esta atividade deve manter-se ativa durante a fase de reabilitação.

Os locais de abrigo provisório devem estar providos de condições mínimas de apoio quanto a dormidas, alimentação e higiene pessoal, bem como de acessos e estacionamento, já que a

movimentação das populações pode ser feita, prioritariamente através das viaturas pessoais. Tendo em conta a realidade do município os locais de abrigo provisório estarão localizados nos pavilhões desportivos e salões existentes nas 7 freguesias do concelho, localizados na cartografia em IV-II-7.

Em caso de evacuação será necessário disponibilizar transportes para que a população que não possua viaturas próprias possa ser deslocada para locais mais seguros ou locais de abrigo provisório. A requisição dos meios de transporte e a coordenação de movimentação da população, bem como a definição dos locais de abrigo temporário, ficarão a cargo da CMPC. Caso se verifique que os meios pertencentes à CMA não são suficientes para a responder às necessidades, será necessário requisitar empresas privadas de transportes, de forma a reforçar os meios disponíveis.

Poderão também funcionar como pontos de reunião destinados ao controlo dos residentes para despiste de eventuais desaparecidos, devem ser ativados por decisão do director do plano em função da localização das áreas evacuadas e das suas condições de utilização.

A entidade coordenadora será sempre a Câmara Municipal de Alvaiázere, através do Serviço Municipal de Proteção Civil, presidido pelo presidente ou pelo seu substituto legal.

Tendo em conta a natureza da ocorrência, os meios disponibilizados pela autoridade política de proteção civil territorialmente competente poderão não ser suficientes, pelo que deve ser prevista a necessidade de recorrer a equipamentos pertencentes a entidades diversas.

2.3.1 Serviços técnicos

Serão estabelecidos planos de atuação de serviços técnicos no âmbito da reabilitação dos serviços mínimos essenciais.

2.3.2 Locais de abrigo provisório

Os locais de abrigo provisório estão hierarquizados do seguinte modo:

1º Local de abrigo a ser ativado: Pavilhão Gimnodesportivo Municipal de Alvaiázere com a lotação de 1000 pessoas;

2º Local de abrigo a ser ativado: Pavilhão do Cabaços Sport Clube, com a lotação de 1000 pessoas;

3º Local de abrigo a ser ativado: Pavilhão da A.C.R.E.D.E.M. de Maçãs D. Maria, com a lotação de 1000 pessoas;

4º Local de abrigo a ser ativado: Estádio Municipal de Alvaiázere, com a lotação de 1000 pessoas;

5º Local de abrigo a ser ativado: Escola Dr. Manuel Ribeiro Ferreira, com a lotação de 200 pessoas;

6º Local de abrigo a ser ativado: Juntas de Freguesia, com a lotação de 100 pessoas por freguesia.

Os locais indicados, não são auto-suficientes na confecção de alimentação, tendo esta de ser confeccionada nos locais indicados na Parte IV – Secção II sendo posteriormente transportada para os locais de abrigo provisório. O mesmo acontecendo em relação a camas e outros artigos de agasalho.

Todos os locais possuem instalações sanitárias e outras domésticas que permitem garantir o mínimo de qualidade de vida, durante o tempo necessário até ao seu realojamento definitivo.

O SMPC coordenará os diversos agentes, organismos e entidades no estabelecimento dos procedimentos para a requisição e mobilização dos meios e recursos.

2.3.3 Diversos

Poderão ser solicitados à CMPC, mediante requisição, os artigos julgados necessários para as atividades de Proteção Civil.

3. Comunicações

No que concerne às comunicações, devem ser estabelecidos os procedimentos e instruções de coordenação, bem como identificados os meios dos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, no que respeita ao estabelecimento ou reforço das comunicações entre o director do plano, o posto de comando operacional e as forças de intervenção. A informação deverá incluir referência ao organograma das comunicações, diagrama das redes e listagem dos canais e frequências de rádio.

A entidade coordenadora será sempre a Câmara Municipal de Alvaiázere, através do Serviço Municipal de Proteção Civil, presidido pelo presidente ou pelo seu substituto legal.

O acesso à Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC) por parte dos serviços municipais de proteção civil, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio está regulado pela Norma de Execução Permanente (NEP) n.º 08/NT/2010, de 10 de Dezembro, da Autoridade Nacional de Proteção Civil.

Os corpos de bombeiros, as forças de segurança, o Instituto Nacional de Emergência Médica e as Forças Armadas e o SMPC de Alvaiázere, possuem redes de telecomunicações privadas.

Compete ao comandante das operações de socorro estabelecer o plano de comunicações para o teatro de operações – que inclui as zonas de sinistro, de apoio e de concentração e reserva – tendo em conta o estipulado na NEP acima referida. Nesta atividade, devem ser tidos em conta os procedimentos necessários para que se mantenham as comunicações com os centros operacionais ou equivalente dos agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, incluindo, no caso do nível municipal, com o respectivo Comando Distrital de Operações de Socorro.

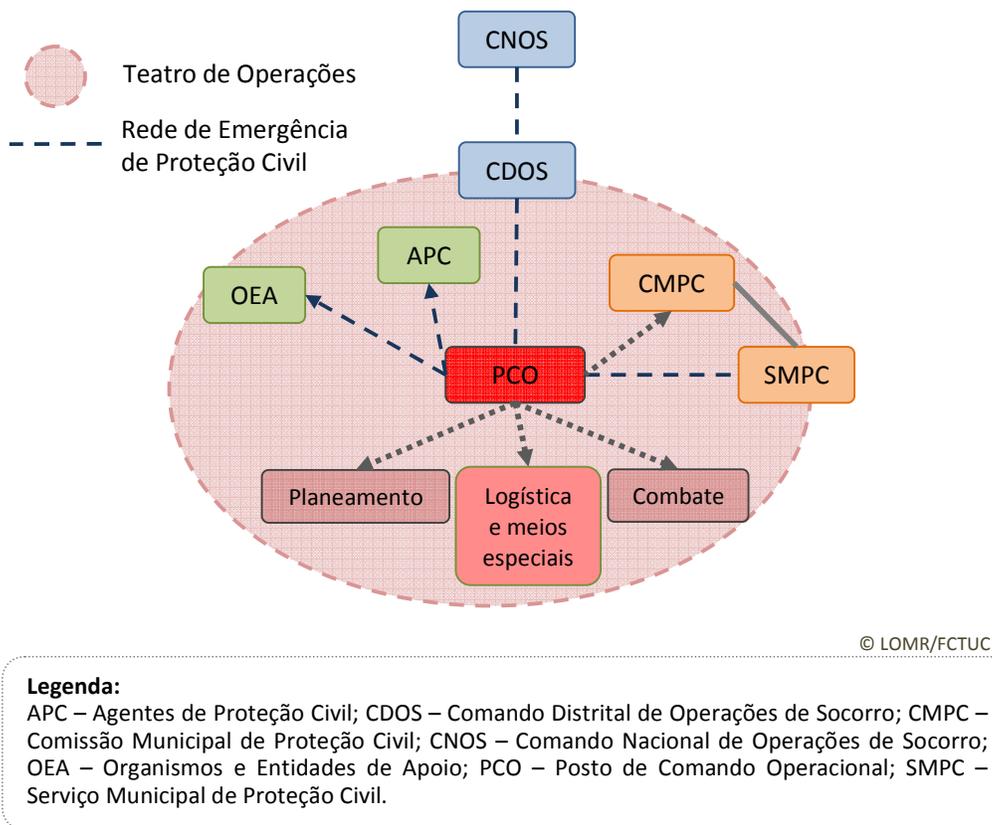


Figura 1 – Síntese da organização do sistema de comunicações.

No caso dos centros de alojamento, as comunicações podem ser estabelecidas via telefone ou, em caso de necessidade, através da rede das forças de segurança destacadas nesses locais.

O sistema de comunicações do PMEPCA utiliza os meios das telecomunicações públicas e privadas. Os membros da CMPC, no momento em que se apresentam, estabelecem ligação com os seus sectores de atividade, através de canais próprios ou apoiados nos meios disponíveis no Centro. As entidades públicas e privadas devem, em situações de emergência ou exercícios, integrar-se no Plano Municipal de Telecomunicações de Emergência, a elaborar pelo SMPC.

Em situações de emergência, onde se verifique o dano ou destruição de importantes infraestruturas de apoio a comunicações, correndo-se o risco da troca de informações entre os elementos constituintes da CMPC se processar deficientemente, comprometendo-se a indispensável cadeia de comando, dever-se-à recorrer a meios provenientes de entidades privadas, como sejam, radioamadores e rádios locais.

Tabela 1 – Canais de comunicação rádio.

Localização	Denominação	Detentor	Canal
Alvaiázere	Canal de Proteção Civil	CMA	Alvaiázere
Candeeiros	Canal de Proteção Civil Semi Duplex	ANPC	REPC
Castanheira de Pêra	Canal de Proteção Civil Semi Duplex	ANPC	ROB
Leiria	Canal de Proteção Civil Duplex	ANPC	

4. Gestão da informação

O objectivo da Gestão de Informação é estabelecer os meios e os procedimentos, bem como as responsabilidades dos serviços, agentes, entidades e organizações de apoio, quanto à forma como a população deve ser avisada e mantida informada durante um acidente grave ou catástrofe, de modo a adoptar as adequadas instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes.

Estabelece, ainda, os procedimentos relativos aos contatos com os órgãos de comunicação social (OCS), assim é necessário estabelecer procedimentos e responsabilidades na gestão da informação de emergência. A informação deverá ser trabalhada num formato correto, para as entidades certas, no momento certo, para dar origem a melhores decisões e, logo, uma eficiente mitigação do impacto dos desastres, levando à diminuição do número de mortes, feridos e estragos materiais e ambientais. É por essa razão que quanto mais cedo se der essa partilha de informação mais fácil e

rapidamente se identificam situações de perigo e de risco, maximizando o tempo disponível para o planeamento e coordenação das situações de emergência.

A entidade coordenadora será sempre a Câmara Municipal de Alvaiázere, através do Serviço Municipal de Proteção Civil, presidido pelo presidente ou pelo seu substituto legal.

No que respeita à informação entre as entidades atuantes, esta deverá ser relativa a:

- Pontos de situação e perspectivas de evolução futura;
- Cenários e resultados de modelos de previsão;
- Dados ambientais e sociais;
- Outras informações.

Este conjunto de informação permitirá adequar recursos e gerir de forma mais equilibrada a utilização das equipas de resposta, potenciando a sua acção.

Ao SMPC deverá assegurar uma adequada transmissão e gestão da informação, ao nível de todas as entidades intervenientes no plano, de modo a garantir a exequibilidade do sistema de operações de emergência em proteção civil, com repercussão na resposta à emergência.

Os demais agentes e entidades intervenientes nas operações deverão reportar de imediato toda e qualquer alteração que ocorra no teatro de operações ao SMPC.

Os briefings serão marcados pelo COS presente no teatro de operações bem como a comunicação a todos os agentes e organismos de proteção civil dos pontos de situação.

A Gestão da informação para as entidades intervenientes do plano, devem assegurar a notificação e consequente passagem de informação às entidades intervenientes do plano (autoridades, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio). Este fluxo de informação destina-se a assegurar que todas as entidades mantêm níveis de prontidão e envolvimento, caso venha a ser necessária a sua intervenção.

Assim, o SMPC informará via telefone ou via rádio, todas as entidades com intervenção no plano, relativamente ao ponto de situação das operações que se estão a desenvolver no terreno, alertando as para que mantenham elevados níveis de prontidão. A atualização da informação a prestar deverá ser atualizada sempre que se considere pertinente, mas nunca excedendo períodos de uma hora.

O SMPC assegura a informação às populações, para divulgação dos riscos potenciais e das medidas de autoproteção a adotar no sentido de prevenir ou minimizar os efeitos das ocorrências. Após o accionamento do PMEPC, o SMPC é apoiado pelo Gabinete de Relações Públicas Imagem e

Assessoria de Imprensa do Município de Alvaiázere (GRPIAI), nomeadamente quanto às informações sobre o evoluir da situação e às instruções relativas às medidas a tomar pelas populações.

O GRPIAI garante a ligação com os órgãos de comunicação social, diligenciando para que sejam emitidos na íntegra e em tempo útil, os avisos, comunicados, notas de imprensa e outras formas de difusão de informações, no âmbito da sua missão de serviço público. Para este efeito, deverá ter-se em consideração o modelo de comunicado presente em IV-III-2. A periodicidade de emissão de comunicados e/ou de realização de conferências de imprensa será determinada pelo diretor do Plano.

Os procedimentos de aviso e informação pública podem ser desencadeados através da utilização de vários meios, em separado ou simultâneo:

- Sirenes localizadas no quartel do Corpo de Bombeiros e sinos das igrejas em cada sede de freguesia;
- Radiodifusão de comunicações e outra informação oficial pela rádio ABC Portugal;
- Avisos sonoros e instruções difundidos pelos altifalantes dos veículos da GNR e do Corpo de Bombeiros
- Pessoalmente através de membros dos agentes de Proteção Civil ou outros voluntários colaboradores identificados pelas Juntas de freguesia.

Após a decisão da estrutura de controlo e coordenação nesse sentido, as sirenes instaladas no quartel dos bombeiros, procedem ao aviso às populações através de toques intermitentes de cinco segundos, executados durante um minuto, repetidos três vezes, com intervalo de um minuto entre cada repetição.

O aviso sonoro terá como objectivo a sintonização da rádio ABC Portugal (92.3 FM – Alvaiázere), onde serão divulgados os comunicados e instruções adequadas à situação.

Serão promovidas pelo SMPC campanhas de informação e sensibilização nas fases de prevenção e preparação, factor crítico de sucesso na conduta das populações durante uma emergência. É importante que a população tenha conhecimento que existem nas juntas de freguesia existem placares informativos com a indicação do local de concentração e de irradiação em situação de acidente grave ou catástrofe natural existente em cada sede de freguesia, ver em IV-III-5. Estas unidades locais de Proteção civil serão as utilizadas para aviso direto à população.

Sempre que se torne necessário atingir localidades fora do alcance da sirene e dos sinos, a Estrutura de controlo e coordenação decidirá sobre a utilização de veículos da GNR, passando o aviso a ser divulgado com recurso aos equipamentos sonoros e altifalantes disponíveis.

A informação aos órgãos de comunicação social é prestada periodicamente pelo Diretor do Plano ou pelo seu substituto legal.

5. Procedimentos de evacuação

A ocorrência de acidentes graves ou catástrofes pode levar à necessidade de se proceder à evacuação de zonas, o que, por sua vez, poderá implicar a mobilização, alojamento e realojamento de populações em risco. Nestas situações, compete à CMPC avaliar os riscos associados à ocorrência e determinar a necessidade de se desencadearem os devidos procedimentos de evacuação. A evacuação é proposta pelo comandante das operações de socorro e validada ou aprovada pela autoridade política de proteção civil, isto é, pelo Presidente da Câmara Municipal. A entidade coordenadora será sempre a Câmara Municipal de Alvaiázere, através do Serviço Municipal de Proteção Civil, presidido pelo presidente ou pelo seu substituto legal.

Nestas situações deverão ser avaliadas e definidas:

- As áreas a evacuar (edifícios ou áreas mais extensas) ou as alternativas existentes à evacuação;
- O tempo dentro do qual a evacuação deverá estar concluída;
- O número de deslocados;
- O método de aviso à população;
- A necessidade de transporte dos deslocados;
- As instalações disponíveis para acolher a população deslocada;
- Os itinerários de evacuação;
- Identificação das entidades que ficarão responsáveis pela segurança das áreas evacuadas.

A nível operacional existem dois níveis de evacuação:

- A **evacuação primária**, que corresponde à retirada da população da zona em risco para um local de segurança nas imediações;

- A **evacuação secundária**, que compreende o deslocamento da população afectada do local de segurança para instalações de abrigo, onde poderão garantir as suas necessidades básicas (alimento, agasalho e instalações sanitárias).

A população dos edifícios ou zonas evacuadas, quando em pequeno número, é normalmente acomodada temporariamente em infra-estruturas dedicadas ao acolhimento de população (por exemplo: instalações hoteleiras), mediante o parecer do Presidente da Comissão Municipal.

Quando se trata de uma evacuação de grande escala normalmente são utilizadas para o alojamento as instalações públicas, nomeadamente o pavilhão desportivo de Alvaiázere, pavilhões desportivos das freguesias e salões das associações, escolas básicas e escola secundária. O processo de evacuação, deverá ser feito de forma ordeira de modo a impedir situações de pânico entre a população e garantir a rapidez e eficiência da operação.

O concelho de Alvaiázere tem previstas ZCL's (evacuação primária), que correspondem a locais de reunião das pessoas provenientes das zonas sinistradas, as quais coincidem sempre que possível, com estruturas fixas bem conhecidas como campos de futebol, pavilhões desportivos, praças públicas entre outras. Nestas zonas deverá ser realizada a identificação da população deslocada, através do preenchimento de uma ficha de registo. No caso de se tratar de uma evacuação secundária deverá recorrer-se tanto aos Itinerários principais de evacuação como aos itinerários secundários para se chegar às ZA (Zona de Acolhimento) definidos por Locais de abrigo provisório, ver mapa em IV-II-7. Estes locais onde a população evacuada poderá permanecer o tempo necessário até a sua reintegração no local de origem ou outro, com carácter definitivo.

A Figura 2 resume esquematicamente os procedimentos de evacuação previstos para o município de Alvaiázere.

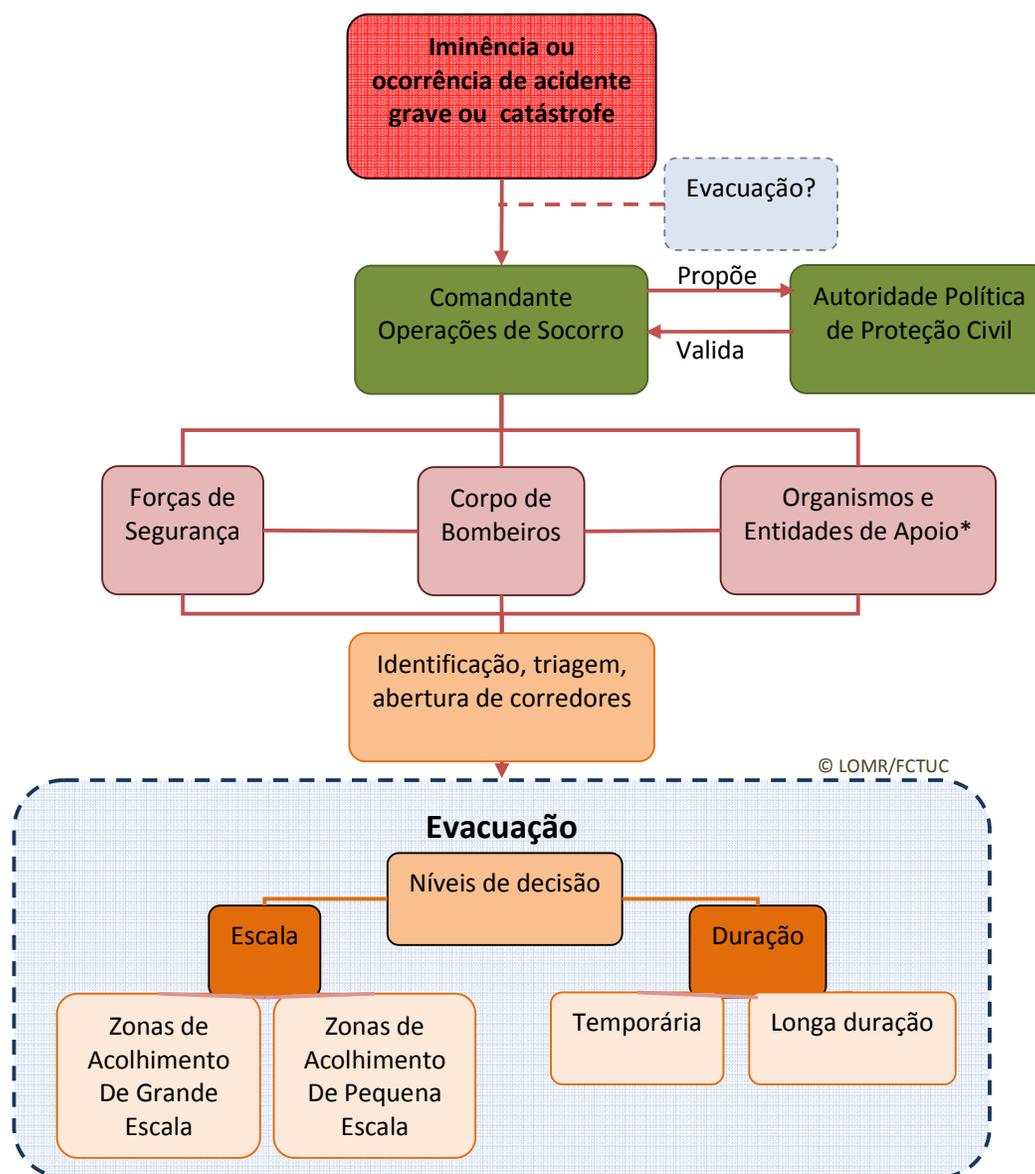


Figura 2 – Procedimentos de evacuação.

* Juntas de freguesia e todas as entidades de apoio necessárias na fase de emergência e reabilitação.

Após controlada a situação de emergência, a população evacuada deverá ser reconduzida à sua área de residência ou para casa de familiares. Quando nenhuma dessas opções for possível deverá ponderar-se encaminhar a população deslocada para unidades hoteleiras, ou prolongar a permanência na ZA onde se encontram.

Um aspecto importante a reter relaciona-se com a utilidade de limitar o número de ZA's de modo a evitar a replicação de emergências em pequena escala (transportes e dispositivos logísticos). Por outro lado, em situações de acidente grave ou catástrofe que envolvam evacuações de grande escala, a capacidade de pequenos núcleos de realojamento ficarão esgotadas, pelo que a melhor opção poderá passar pela criação de campos de deslocados. Estas infra-estruturas, após operacionalizadas, dispõem de capacidade para fornecer alimentos, agasalhos e condições de higiene para um elevado número de deslocados. Convém ainda salientar que para além da operacionalização de infra-estruturas de apoio a desalojados, será necessário garantir a ligação permanente entre os locais de acolhimento temporário e o GRPIAI do município, de forma a facilitar a localização de pessoas e os contatos familiares.

Em suma, a evacuação de determinada área afectada por uma situação de risco é proposta pelo COS e validada pelo Director do Plano. Para o efeito, as forças de segurança no local deverão enquadrar as operações de evacuação, orientando as populações para os locais de concentração definidos, procedendo à abertura dos corredores de circulação de emergência e dos itinerários de evacuação.

A definição dos locais de concentração que servirão de abrigos temporários ou de longa duração, será feita de acordo com a localização das áreas afectadas pelos sinistros, preferencialmente espaços abertos, como sejam os campos de futebol, ou então outros espaços fechados, amplos, como por exemplo, os pavilhões desportivos, igrejas, escolas e os edifícios das associações culturais e desportivas.

O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas forças de segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego

6. Manutenção da ordem pública

São estabelecidos os procedimentos e instruções de coordenação destinados a assegurar a manutenção da ordem pública, a limitação do acesso às zonas de sinistro e de apoio e a segurança das infra-estruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de protecção civil (tais como instalações dos agentes de protecção civil, hospitais, escolas, entre outros).

Sendo a manutenção da ordem pública uma competência típica das forças de segurança, nomeadamente a GNR, o estabelecimento de procedimentos e instruções de coordenação, bem como a identificação dos meios e das responsabilidades dos serviços, agentes de protecção civil,

organismos e entidades de apoio, quanto à segurança de pessoas e bens e ao controlo do tráfego, é essencial para a prossecução dos objetivos desta atividade.

Assim cabe ao **Posto da GNR de Alvaiázere** as atividades de manutenção da ordem pública, segurança e controlo de tráfego, através dos efectivos existentes.

Após a identificação das zonas de sinistro e de apoio, o tráfego rodoviário em redor do teatro de operações (TO) é reencaminhado pela GNR, de modo a não interferir com a movimentação das populações a evacuar e a mobilidade das demais forças de intervenção.

O acesso às zonas de sinistro e de apoio é limitado às forças de intervenção e organizações de apoio, através da criação de barreiras e outros meios de controlo, assim como, o condicionamento do trânsito local, por forma a afastar o trânsito do teatro de operações. Para tal, a GNR contará com o apoio dos serviços Municipais.

Consoante o âmbito territorial do plano, poderá ser previsto o patrulhamento pelas forças de segurança nas zonas evacuadas, com vista a impedir roubos e pilhagens, incluindo a possibilidade de detenção de todos os indivíduos aí encontrados sem autorização.

Para os estabelecimentos industriais e comerciais, os procedimentos a adoptar podem prever o recurso a empresas privadas da especialidade, cujos vigilantes se devem apresentar uniformizados, à responsabilidade dos respectivos empresários.

7. Serviços médicos e transporte de vítimas

Nos serviços médicos e transporte de vítimas, identificam-se os procedimentos e instruções de coordenação, bem como os meios e as responsabilidades dos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, quanto às atividades de saúde e evacuação secundária, face a um elevado número de vítimas.

Face a uma emergência com elevado número de vítimas, as primeiras equipas a prestar socorro poderão ser encarregadas, também, das tarefas de evacuação primária para os postos de triagem que forem estabelecidos. Neste contexto, compete ao comandante das operações de socorro identificar e informar a direcção do plano relativamente à quantidade previsível de meios complementares necessários para triagem, assistência pré-hospitalar e evacuação secundária das vítimas, mobilizando-os através de procedimentos que devem estar clarificados no plano.

De acordo com a Diretiva Operacional nº 1/2009 da ANPC, o INEM deverá coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias (para unidades de saúde).

Compete à direcção do plano a identificação dos meios a solicitar e, em coordenação com o INEM, o estabelecimento da ligação aos hospitais de evacuação, prestando as informações pertinentes sobre o tipo de ocorrência e o número potencial de vítimas.

O INEM em colaboração com os bombeiros voluntários, através de meios próprios enviados para o local, pode montar e gerir postos de triagem, de assistência pré-hospitalar e de evacuação secundária, em estreita articulação com o director do plano.

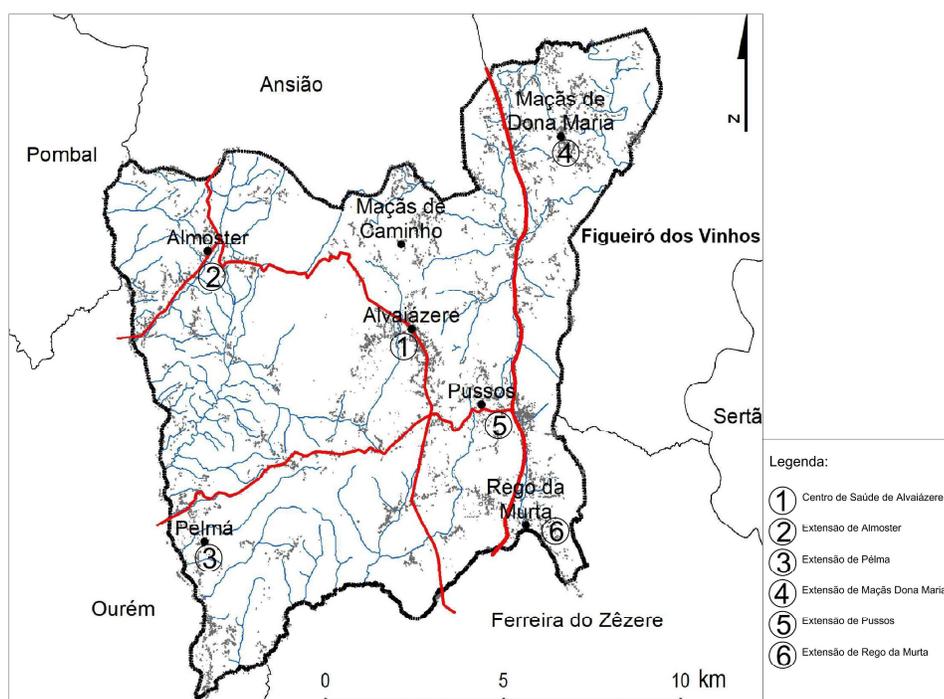


Figura 3 – Localização dos postos de triagem.

Será utilizada a estrutura hospitalar municipal, reforçada, eventualmente, com postos de socorros montados pelas Forças Armadas ou Cruz Vermelha Portuguesa. Serão montados postos de triagem e de socorros em estruturas fixas temporárias pelos Centros de Saúde e INEM. Se as capacidades locais forem limitadas no atendimento de urgências em situações com elevado número de vítimas, quer em meios humanos, quer em equipamentos, as vítimas serão transferidas para as unidades hospitalares dos concelhos vizinhos, e em casos extremos para o Hospital dos Covões e Hospital Universitário de Coimbra. Analogamente, a localização dos postos de triagem de vítimas deverá ser

o mais próximo possível da área de sinistro. Compete ao Agrupamento do Centro de Saúde de Alvaiázere a direcção das acções de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais.

8. Socorro e salvamento

Na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, as acções de protecção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso deverão ser realizadas de acordo com as indicações da CMPC. Nem todas as situações de emergência originam a ativação do PMEPC, apenas a iminência ou ocorrência de acidentes graves e catástrofes o justificará (de acordo com o estipulado no ponto 7.2, da parte I), cabendo à CMPC analisar a gravidade, consequências e dimensão da situação, decidindo a ativação ou não do PMEPC e determinar a melhor resposta para fazer face à ocorrência.

As intervenções iniciais face a um acidente grave ou catástrofe cabem, prioritariamente, às forças mais próximas do local da ocorrência ou que apresentam missão específica mais adequada. De acordo com a legislação aplicável, o chefe da primeira equipa de intervenção assume a função de comandante das operações de socorro (COS). De imediato, deve avaliar a situação e identificar o tipo de ocorrência, o local e a extensão, o número potencial de vítimas e os meios de reforço necessários.

As informações recolhidas devem ser comunicadas aos seus centros de coordenação de operações e ter em conta o disposto na tabela de gravidade constante na Directiva Operacional Nacional n.º 1/ANPC/2007 (Estado de alerta para as organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro), em que o grau de gravidade das ocorrências é tipificado por uma escala de intensidades (residual, reduzida, moderada, acentuada, crítica) tal como se pode verificar pela análise da Tabela 2.

Tabela 2 - Classificação da gravidade definida pela DON 1/ANPC/2007.

Classificação	Impacto	Descrição
Residual	População	Não há feridos nem vítimas mortais. Não há mudança/retirada de pessoas ou apenas de um número restrito, por um período curto (até 12 horas). Pouco ou nenhum pessoal de apoio necessário (não há suporte ao nível monetário nem material). Danos sem significado.
	Ambiente	Não há impacto no ambiente.

	Socioeconomia	Não há ou há um nível reduzido de constrangimentos na comunidade Não há perda financeira.
Reduzida	População	Pequeno número de feridos mas sem vítimas mortais. Algumas hospitalizações e retirada de pessoas por um período inferior a 24 horas. Algum pessoal de apoio e reforço necessário. Alguns danos.
	Ambiente	Pequeno impacto no ambiente sem efeitos duradouros.
	Socioeconomia	Dirupção (inferior a 24 horas). Alguma perda financeira.
	População	Tratamento médico necessário, mas sem vítimas mortais. Algumas hospitalizações. Retirada de pessoas por um período de 24 horas. Algum pessoal técnico necessário. Alguns danos.
Moderada	Ambiente	Pequeno impacto no ambiente sem efeitos duradouros.
	Socioeconomia	Alguma dirupção na comunidade (menos de 24 horas). Alguma perda financeira.
Acentuada	População	Número elevado de feridos e de hospitalizações. Número elevado de retirada de pessoas por um período superior a 24 horas. Vítimas mortais. Recursos externos exigidos para suporte ao pessoal de apoio. Danos significativos que exigem recursos externos.
	Ambiente	Alguns impactos com efeitos a longo prazo.
	Socioeconomia	Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis. Perda significativa e assistência financeira necessária.
Crítica	População	Grande número de feridos e de hospitalizações. Retirada em grande escala de pessoas por uma duração longa. Significativo número de vítimas mortais. Pessoal de apoio e reforço necessário.
	Ambiente	Impacto ambiental significativo e ou danos permanentes.
	Socioeconomia	A comunidade deixa de conseguir funcionar sem suporte significativo.

Os procedimentos operacionais relativos a busca e salvamento, triagem primária, escoramento de estruturas, contenção de fugas e derrames, combate a incêndios e outros, são os que constam dos planos operacionais dos corpos de bombeiros e outros agentes, organismos e entidades de apoio (ver ponto 3, da parte II).

Para a prossecução da sua missão, em caso de necessidade imediata, o corpo de bombeiros voluntários de Alvaiázere, INEM, devendo-se ainda recorrer nas situações que sejam necessárias ações de busca, às forças de segurança e forças armadas e aos sapadores florestais. Podem recorrer a meios mobilizados através do Comando Distrital de Operações de Socorro de Leiria (CDOS-Leiria). Nos locais de acidente grave ou catástrofe, sempre que se verifique um elevado número de feridos, serão montados, pelo Grupo de saúde e de busca e socorro, postos de triagem, em estruturas fixas ou temporárias (tendas de campanha), podendo estes serem reforçados com outros meios

solicitar à CMPC. Estes locais constituem as ZCL's, para onde se fará deslocar a população aquando das ações de evacuação primária, de acordo com o definido no ponto 5.

Os postos de triagem terão por finalidade prestar os primeiros socorros às vítimas e determinar quais as que necessitam de ser imediatamente deslocadas para outras instalações de forma a receberem os necessários cuidados médicos.

Sempre que exista transferência de comando deverá ocorrer um *briefing* para o próximo COS e uma notificação a todo o pessoal informando que uma mudança de comando está a ter lugar.

Os procedimentos devem prever, também, os mecanismos de decisão quanto ao momento em que é dada por terminada a fase de emergência e se entra na fase de reabilitação. A tomada de decisão cabe ao director do plano, em articulação com o comandante das operações de socorro, quando estiverem completadas todas as necessidades relativas à supressão da ocorrência, no que respeita ao socorro e salvamento de vítimas.

Toda a informação recolhida no terreno deverá ser comunicada ao Presidente da Câmara Municipal através do SMPC, e aos agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio em situação de emergência (ver ponto 3, parte II). A fase de emergência será considerada controlada quando se verificarem os seguintes aspetos, de acordo com as consequências geradas pelo evento:

- As vítimas foram já transportadas para unidades hospitalares;
- A população deslocada para abrigos temporários já possui acesso a todos os bens de primeira necessidade;
- As zonas em que se verifique risco de derrocadas encontram-se já isoladas pelas forças de segurança;
- As infraestruturas que apresentam fragilidades estruturais apresentam-se estabilizadas;
- Não se prevê a ocorrência, no curto prazo, de novas situações de emergência.

Terminada a fase de emergência, deve proceder-se à desmobilização dos meios não necessários à fase de reabilitação. Ao director do plano vai competir a decisão sobre o regresso das populações desalojadas às áreas consideradas seguras. Pretende-se o estabelecimento de procedimentos e instruções de coordenação, bem como identificação dos meios e das responsabilidades dos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, quanto às atividades de socorro, busca e salvamento de vítimas, que podem incluir a extinção de incêndios, o escoramento de estruturas, o resgate ou desencarceramento de pessoas, a contenção de fugas e derrames de produtos perigosos, entre outros.

9. Serviços mortuários

A entidade coordenadora será sempre a Câmara Municipal de Alvaiázere, através do Serviço Municipal de Proteção Civil, presidido pelo presidente ou pelo seu substituto legal.

Em cenários com elevado número de vítimas, a recolha e o depósito de cadáveres são tarefas muito sensíveis que devem ser levadas a cabo através de procedimentos rigorosos, pois a sua importância é enorme nos aspectos que se prendem com a investigação forense, quando, face ao tipo de ocorrência, haja necessidade de a realizar.

Estas ações serão coordenadas pela Autoridade de saúde municipal com apoio do grupo de busca e socorro os quais deverão definir, face à situação. A CMPC comunicará ao CDOS a informação necessária para a realização dos trabalhos a levar a cabo pelas equipas de saúde municipal com apoio do grupo de busca e socorro. A recolha de cadáveres é feita para os locais de reunião de vítimas mortais indicados, que funcionarão como morgues, de modo a facilitar o trabalho das equipas coordenadas pela Autoridade de Saúde concelhia, cuja localização é definida em função da zona de sinistro e de acordo com as opções existentes na base de dados de meios e recursos.

Conforme o número de vítimas, é feita uma triagem e definem-se os locais de reunião de mortos. Se o número de vítimas for considerado baixo, utiliza-se a morgue do Hospital e casas mortuárias dos cemitérios e das juntas de freguesia. Se existir um elevado número de mortos, a zona de reunião de mortos e o necrotério será no Estádio Municipal de Alvaiázere, a partir daí serão encaminhados para a morgue do Hospital e cemitérios e casa mortuárias das Juntas de freguesia, câmaras frigoríficas de indústrias agro-alimentares e câmaras frigoríficas de super mercados. Serão estabelecer as medidas sanitárias necessárias e de segurança a adotar pela equipa de saúde. Na secção III, da parte IV, encontram-se identificados todos os locais que poderão ser utilizados nas ações de mortuária, em caso de necessidade.

As tarefas ligadas às morgues provisórias relacionam-se com o trabalho desenvolvido pelas equipas do Instituto Nacional de Medicina Legal, que culmina na identificação e entrega dos corpos para serem sepultados, em terreno previamente estabelecido para esse fim.

10. Protocolos

Não existem vínculos de natureza protocolar celebrados entre a CMPC e os diversos agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, públicas e privadas. Contudo, por iniciativa da Câmara Municipal de Alvaiázere, e no âmbito da elaboração do PMEPCA foram contactadas todas as entidades e organismos listados na Secção III da Parte IV (Informação Complementar).